

#### Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS – 41, de 22-6-2017

Institui o Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo, integrante da Rede “Hebe Camargo” de Combate ao Câncer - RBCCC, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o disposto no Decreto 62.394, de 28-12-2016, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, a Rede “Hebe Camargo” de Combate ao Câncer, integrante da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis, nos termos da Política Nacional de Combate ao Câncer;
  - os princípios e diretrizes que norteiam as ações e atividades do Sistema Único de Saúde – SUS no campo da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
  - as novas exigências que emergem na atenção especializada em oncologia, à vista dos efeitos dos níveis crescentes da incidência, da relevância epidemiológica do câncer e da suma importância como problema de saúde pública;
  - a necessidade de dar continuidade ao reordenamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, em consonância com as ações preconizadas pelo Plano de Ações Estratégicas para o Enfretamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022, em especial no seu eixo III que se refere ao cuidado integral das DCNT;
  - o dever do Estado de elevar incessantemente a eficiência e eficácia da gestão pública, através de ações contínuas de fortalecimento do controle, da regulação e da avaliação das ações e serviços para a prevenção e controle do câncer; - a responsabilidade atribuída à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, representada por seu titular, dirigente do SUS e seu gestor máximo no âmbito político-administrativo do Estado de São Paulo, nos termos das normas constitucionais e infraconstitucionais, (inciso I, do art. 198, da Constituição Federal e, inciso II, do artigo 9º, da Lei Federal 8.080/90),
- Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, o Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo, nos termos desta resolução, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo, técnico-científico e de assessoramento, integrante da Rede Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas – RAS-PDC, no âmbito do SUS.

Artigo 2º - O Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições, sem embargo da inclusão/exclusão de outros, sob a coordenação do primeiro:

- I. Instituto do Câncer de São Paulo “Octávio Frias de Oliveira” - ICESP;
- II. Coordenação da Rede “Hebe Camargo” de Combate ao Câncer;
- III. Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP;
- IV. A.C. Camargo Cancer Center;
- V. Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM/CSS/SES;
- VI. Centro Infantil Boldrini;
- VII. Hospital “Amaral Carvalho” de Jaú;
- VIII. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HC/FM-M;
- IX. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP/USP;
- X. Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- XI. Hospital de Base de São José de Rio Preto;
- XII. Hospital de Câncer de Barretos;
- XIII. Hospital Santa Marcelina;
- XIV. Hospital São Paulo, de São Paulo/Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;

XV. Instituto de Oncologia Pediátrica – IOP do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAACC/Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;

XVI. Instituto de Tratamento do Câncer Infantil – ITACI – do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP;

XVII. Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho – IAVC;

XVIII. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Artigo 3º - Constituem atribuições do Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo, em especial:

a) Fomentar a incorporação e o uso de tecnologias voltadas para a prevenção e o controle do câncer na Rede Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

b) Articular a integração das diversas fontes de conhecimento atuantes na área;

c) Assessorar tecnicamente na definição e implementação das diretrizes e políticas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde, relacionadas às doenças oncológicas;

d) Assessorar a elaboração e a revisão de normas e procedimentos, estabelecidos ou pretendidos, objetivando o aperfeiçoamento da RHCCC; e) Assessorar tecnicamente o Coordenador da RHCCC e o Gabinete do Secretário da Saúde quanto a condutas, procedimentos e decisões que, pela complexidade, necessitem de parecer de órgão colegiado.

Artigo 4º - As instituições que compõem o Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução para indicar os seus representantes (titular e suplente).

Artigo 5º - O Comitê, ora instituído, poderá solicitar a participação de profissionais e instituições de renomado saber ou reconhecida atuação na área para colaborar no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 6º - O Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo submeterá à aprovação do Secretário de Estado da Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da indicação nominal de seus integrantes, proposta de regimento interno.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SS – 91, de 21-09-2011, e a Resolução SS – 57, de 12-06-2015.  
GLGPC